

## ADITIVO nº 06 - CEV/PMLM

Corrigé a classificação para a segunda etapa dos cargos de magistério, insere subitem sobre disponibilização de justificativa das notas da prova didática e altera parte do cronograma do Edital nº 01/2025-PMLM do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Lavras da Mangabeira (CE).

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular CEV/URCA, no uso de suas atribuições, torna público o Aditivo nº 06 – CEV/PMLM, que altera parte do Edital nº 01/2025-PMLM do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Lavras da Mangabeira, Ceará e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a realização do referido Concurso Público está a cargo da Universidade Regional do Cariri (URCA), por meio da Comissão Executiva do Vestibular (CEV), e da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira.

CONSIDERANDO o subitem 21.8 do Edital, que determina que a Comissão Executiva Vestibular poderá divulgar, quando necessário, convocações, instruções normativas, orientações, ordem de serviços, avisos, comunicados e procedimentos complementares relativos ao concurso.

CONSIDERANDO o subitem 21.10 do Edital, que determina que os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site [urca.br/cev](http://urca.br/cev).

CONSIDERANDO que a redação do subitem 9.1.6, referente ao limite de candidatos habilitados para a Prova Didática pode gerar interpretação ambígua quanto à expressão “duas vezes o número de vagas acrescido do cadastro de reserva.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, que lhe assegura a prerrogativa de revisar e adequar seus próprios atos para garantir a legalidade e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que, diante da ambiguidade identificada na redação do subitem que trata do limite de candidatos habilitados para a Prova Didática, a Comissão adotará, na publicação do resultado pós-recurso, o critério de classificação correspondente a  $2 \times$  (número de vagas + cadastro de reserva), como forma de uniformizar a interpretação e garantir a correta aplicação do disposto no edital.

Art. 2º - Alterar o subitem 13.21 do Edital nº 01/2025-PMLM.

Onde se lê:

13.21 - Nas Fichas de Avaliação do Candidato, de uso exclusivo da Banca Examinadora, serão marcadas as pontuações atribuídas em cada um dos itens listados no Quadro de Critérios de Avaliação da Prova Didática por cada avaliador.

Leia-se:

13.21 - Nas Fichas de Avaliação do Candidato, de uso exclusivo da Banca Examinadora, serão marcadas as pontuações atribuídas em cada um dos itens listados no Quadro de Critérios de Avaliação da Prova Didática por cada avaliador, bem como as justificativas das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

Art. 3º - Alterar parte do cronograma no que se refere às datas de sorteio dos pontos e aplicação das Provas Didáticas:

Onde se lê:

12 a 22 de dezembro de 2025	<i>PRESENCIAL</i>	PERÍODO PARA PROVA DIDÁTICA PARA MAGISTÉRIO
-----------------------------	-------------------	---

Leia-se:

17 a 30 de dezembro de 2025	<i>PRESENCIAL</i>	PERÍODO PARA PROVA DIDÁTICA PARA MAGISTÉRIO
-----------------------------	-------------------	---

Art. 4º - Este Aditivo não altera outras regras expressas no Edital nº 01/2025-PMLM e nos aditivos anteriores.

Art. 5º - Este Aditivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lavras da Mangabeira (CE), 12 de dezembro de 2025.

Alexsandro Coelho Alencar  
Secretário Executivo (CEV/URCA)